



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA NACIONAL DE MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL E URBANO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 09/2018 - SDR/MI

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA			
1. COD. DA UNIDADE GESTORA 195007	2. COD. DA GESTÃO 11201	3. CNPJ 00.399.857/0001-26	4. RAZÃO SOCIAL Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf)
5. ENDEREÇO: SGAN - QD. 601 - Conjunto 1 - Edifício Deputado Manoel Novaes			
6. BAIRRO/DISTRITO: Asa Norte	7. MUNICÍPIO: Brasília	8. UF: DF	9. CEP: 70.830-901
			10. DDD: 61
			11. TELEFONE: 2028-4766
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA			
12. CPF: 008.261.025-81	13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Marcelo Andrade Moreira Pinto		
14. DDD: 61	15. TELEFONE: 2028-4734	16. E-MAIL: marcelo.moreira@codevasf.gov.br	17. CARGO: Diretor - Presidente
DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA			
18. COD. DA UNID. GESTORA: 530023	19. COD. DA GESTÃO: 0001	20. CNPJ: 03.535.358/0001-96	21. RAZÃO SOCIAL: Ministério do Desenvolvimento Regional
22. ENDEREÇO: SGAN 906, Módulo F, Bloco A – 2º andar, Edifício Celso Furtado			
23. BAIRRO/DISTRITO: Asa Norte	24. MUNICÍPIO: Brasília	25. UF: DF	26. CEP: 70790-060
			27. DDD: 61
			28. TELEFONE: 2034-5619
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA			
29. CPF: 038.932.574-03	30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Tiago Pontes Queiroz		
31. DDD: 61	32. TELEFONE: 2034-5619	33. E-MAIL: tiago.pontes@mdr.gov.br	34. CARGO: Secretário Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano
OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO			
35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO/OBJETO DA DESPESA): Apoio a projetos de desenvolvimento sustentável local integrado no estado do Maranhão por meio de recuperação de estradas vicinais nos municípios de Milagres do Maranhão, Bom Jardim, Turiaçu e Fernando Falcão bem como o sistema de abastecimento de Turiaçu, estado do Maranhão.			
36. OBJETIVO: O presente termo aditivo visa à prorrogação do prazo de vigência do Termo de Execução Descentralizada nº 09/2018 por 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), passando seu vencimento de 06/07/2020 para 07/07/2021.			

37. PÚBLICO ALVO:

Bases produtivas rurais dos municípios de Bom Jardim, Fernando Falcão, Milagres do Maranhão e Turiaçu.

38. JUSTIFICATIVA:

O recurso proveniente do TED nº 09/2018, no valor total de R\$ 3.000.000,00 (três milhões reais) foi empenhado para atender as seguintes demandas:

- CV. 8.106.00/2018- Recuperação de estradas vicinais no município de Bom Jardim, na área de abrangência da 8ª Superintendência Regional da CODEVASF, no Estado do Maranhão conforme Nota de Empenho nº 2018NE800047, no valor de R\$ 665.000,00. A obra está em andamento.
- CV. 8.107.00/2018- Recuperação de estradas vicinais no município de Milagres do Maranhão, na área de abrangência da 8ª Superintendência Regional da CODEVASF, no Estado do Maranhão conforme Nota de Empenho nº 2018NE800048, no valor de R\$ 712.500,00. A obra foi finalizada.
- CV. 8.108.00/2018- Recuperação de estradas vicinais no município de Fernando Falcão, na área de abrangência da 8ª Superintendência Regional da CODEVASF, no Estado do Maranhão conforme Nota de Empenho nº 2018NE800049, no valor de R\$ 570.000,00. A obra foi finalizada.
- CV. 8.109.00/2018- Implantação de um sistema de abastecimento de água no município de Turiaçu, na área de abrangência da 8ª Superintendência Regional da CODEVASF, no Estado do Maranhão conforme Nota de Empenho nº 2018NE800050 no valor de R\$ 251.750,00. A obra está em andamento.
- CV. 8.110.00/2018- Recuperação de estradas vicinais no município de Turiaçu, na área de abrangência da 8ª Superintendência Regional da CODEVASF, no Estado do Maranhão conforme Nota de Empenho nº 2018NE800051, no valor de R\$ 650.750,00. A obra está em andamento.

39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações descritas abaixo.

I - Compete à Unidade Descentralizadora:

- a) Encaminhar para publicação este TED no sítio do MDR;
- b) Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;
- c) Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
- d) Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;
- e) Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte;
- f) Disponibilizar informações gerais ao Ipea, na etapa de planejamento e preparação dos estudos;
- g) Disponibilizar ao Ipea as bases de dados com as informações necessárias às análises planejadas;
- h) Organizar evento de divulgação de resultados.

II - Compete à Unidade Descentralizada (Codevasf):

- a) Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- b) Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- c) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- d) Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;
- e) Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- f) A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto pela unidade descentralizadora;
- g) Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED;
- h) Assegurar e destacar a participação do MDR em toda e qualquer ação promocional ou não, relacionada com execução do objeto deste Termo;
- i) Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;
- j) Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Economia;
- k) Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar;

III - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

- a) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto no prazo de **90 (noventa) dias** (conforme acompanhamento do objeto);
- b) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto no prazo de **90 (noventa) dias** após o término da vigência do TED;

c) Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

40. VIGÊNCIA

Este Termo aditivo altera a vigência do TED nº 09/2018 e terá vigência até 05/07/2021, podendo ser prorrogado por solicitação da Unidade Descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

41. PROGRAMA DE TRABALHO	42..PLANO INTERNO	43. FONTE	44. NAT. DESPESA	45. VALOR (EM R\$ 1,00)
15.244.2217.7K66.0001	MA0000SAPL1	0100	4.4.40.42	2.850.000,00
15.244.2217.7K66.0001	MA0000SAPL1	0100	4.4.90.39	150.000,00
46. TOTAL				3.000.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

47. META	48. DESCRIÇÃO	49. PRAZO DE CUMP. (EM MESES)	50. FÍSICO		53. FINANCEIRO		
			51. UNID.	52. QUANT.	54. N. DA PARC.	55. LIBER. (mês)	56. VALOR (em R\$: 1,00)
01	Obras estruturantes	36			03		2.489.000,00
						julho/2020	361.000,00
02	Despesas Administrativas	36			01	Set/18	150.000,00
57. TOTAL							3.000.000,00

ASSINATURAS

Brasília, ____ de _____ de 2020

Marcelo Andrade Moreira Pinto
Diretor - Presidente da Codevasf

Tiago Pontes Queiroz
Secretário Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO, Usuário Externo**, em 28/07/2020, às 15:36, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Pontes Queiroz, Secretário(a) Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano**, em 30/07/2020, às 13:05, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1921695** e o código CRC **4BA5F000**.